

PROCESSO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

250

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-02

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de moveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CITANTE: I	E DE SOUSA	COMÉRCIO E	SERVICOS FIRELL

NPJ: 36.170.327/0001-59

NDEREÇO: Avenida dos Ypês Nº 08 Cidade Nova, Davinópolis - MA

REPRESENTANTE: Sr. Leonardo Eugênio de Sousa

TELEFONE: (99) 98811-7984 (99) 99189-6580

MAIL: centralcitysolucoes@gmail.com

EM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	\	/. UNIT.	V.	. TOTAL
2	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEMVERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	30	19	R\$	1.050,00	R\$	31.500,00
3	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE. COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UNIDADE	10	19	R\$	279,80	R\$	2.798,00
	VALOR TOTAL REG	ISTRADO					R\$	34.298.00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de moveis para escritório e eletrodomésticos, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeíro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 1 de 7

260

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 2 de 7



O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



262

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Libèrar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 10 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- \vee 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz M. CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

Página 4 de 7



Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 5 de 7



Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, Il da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato:
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09 Fone: (99) 3524-3359

Página 6 de 7





Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa CONTRATANTE

E SERVICOS

L E DE SOUSA COMERCIO Assinado de forma digital por L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS

EIRELI:36170327000159

EIRELI:36170327000159

Dados: 2023.04.17 09:13:30 -03'00'

L.E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADU DO MAHANHAU

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019

Quarta, 24 de Maio de 2023 | ANO: 6 | Nº 438 | ISSN 2764-3913



Comissão Permanente de Licitação	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-02	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-03	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-04	







Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-02 PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

767

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-02

, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob on 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, n' 1185, Centro, Imperatriz MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, resolve registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico.nº.003/2023 sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de moveis para escritório eletrodomesticos, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposio na Lei Federal nº 10.320/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: L.E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 36.170.327/0001-59

ENDEREÇO: Avenida dos Ypês Nº 08 Cidade Nova, Davinópolis - MA

REPRESENTANTE: Sr. Leonardo Eugênio de Sousa

TELEFONE: (99) 98811-7984 (99) 99189-6580

EMAIL: centralcitysolucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V	. UNIT.	V.	TOTAL
2	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO	UNIDADE	30	19	R\$	1.050,00	R\$	31.500,00





CROMADO,

MATERIAL REV

ESTIMENTO

ASSENTO E

ENCOSTO

COURO,

MATERIAL

ENCOSTO

ESPUMA

INJETADA,

MATERIAL

ASSENTO

ESPUMA

INJETADA,

TIPO BASE

GIRATÓRIA

COM 5

RODÍZIOS

DUPLOS, TIPO

ENCOSTO

ESPALDAR

ALTO, APOIO

BRAÇO COM

BRAÇOS, COR

PRETA, TIPO

SISTEMA REGU

LAGEMVERTIC

AL A GÁS, CAR

ACTERÍSTICAS

ADICIONAIS

TIPO

POLTRONA

PRESIDENTE,

BRAÇO EM

COURO. COM

GARANTIA DE

NO MINIMO 12

MESES.

FABRICADO DE

ACORDO COM

NORMAS

NBR/ABNT

VIGENTES.

8 MESA - DE **UNIDADE**

10

19

R\$

279,80 R\$

2.798,00

ESCRITORIO

120 CM X 60 CM, ALTURA

DE 75 CM,

FORMATO

RETANGULAR,

EM MDP,

TAMPO E BASE

CINZA CLARO,

COM 2

GAVETAS C/





CHAVE. COM **GARANTIA DE** NO MINIMO 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM **NORMAS** NBR/ABNT VIGENTES.



VALOR TOTAL REGISTRADO

34.298,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de moveis para A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PRECOS, reconstrucción de eletrodomesticos, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

- A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Parágrafo Primeiro Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

contados a partir da data de sua assinatura. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses

: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a Parágrafo primeiro adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o Parágrafo segundo: prazo de sua vigencia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.





270

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Rarágrafo primeiro: Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do seror solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do



CAMARA MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

271

O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem parágrafo primeiro; corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produnos.

Parágrafo quatro:
O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar **Parágrafo segundo**





conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando à ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores parágrafo quarto: o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Parágrafo quinto: de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos



b)



preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Ouem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou Parágrafo Primeiro - apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com Parágrafo Segundo as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Parágrafo Terceiro diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

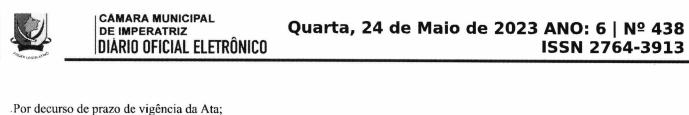
As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e Parágrafo Quarto - no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo espatraditório e ampla defesa:	ecífico, assegu	rado o
.A	pedido, quando:		
.Co	comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de fo	rça maior;	
J .O	seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de m	ercado;	
.Po	or iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s)	registrado(s):	
.N	lão aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado);	
.Pe	erder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;		
.Po	or razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;		
.N	lão cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;		
.N	íão comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro	de Preços;	
	aracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Re edidos dela decorrentes.	gistro de Preço	os ou nos
. A	utomaticamente:		





b) quando não restarem licitantes registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Parágrafo primeiro: associationes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo Parágrafo segundo: específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, Parágrafo Único: contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o Parágrafo Primeiro: adhamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá à CONTRATANTE

prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da a)





CONTRATADA;

	FLS 236
	atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
	efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
	.Caberá à CONTRATADA
	respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.
	fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;
	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.
	: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.000793 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
	A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficacia, sera providenciada pelo Contratante.
1	As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.
	E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 17 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

CONTRATANTE

L.E DE SOUSA COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

LICITANTE VENCEDORA

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva Código identificador: \$30ljuMunoTw

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-03 PROCESSO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-03

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023 a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, imperatriz MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, resolve registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de moveis para escritório e





Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

278

Câmara Municipal de Imperatriz Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial/OU= Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ -CAMARA MUNICIPAL:69555019000109 Data: 24/05/2023

